

de 1.964, que dispõe sobre Imposto Predial, o qual terá a seguinte redação:

a). - Casa de residência - - - - - Cr\$ 4.000,-

b). - Casa alugada - - - - - " 6.000,-

Art 2º Revogam-se as disposições em contrário

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

~~Crestes Geller~~ Prefeitura Municipal de Anchieta, aos 16 de Agosto de 1.965

Crestes Geller
Prefeito Municipal

Crestes Geller, Prefeito Municipal.
Julio Daltro. Secretário

Lei nº 69-65

Autoriza o Poder Executivo a contratar
Tratorista e criar cargos dando outras providências
Crestes Geller, Prefeito Municipal de Anchieta

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câ-
mara Municipal decreta e, em sancionamento a seguinte Lei

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar
Tratorista para serviços Municipais, com o Trator-Fiat
60 C.V., ora emprestado pela Secretaria da Agricul-
tura a este Município, pagando os vencimentos de Cr\$
100.000,- (cem mil cruzeiros) mensais.

(Parágrafo unico.) Art 2º Fica o Chefe do Poder Executivo
igualmente autorizado a criar um cargo de Zelador
como acompanhante do Trator Fiat 60 C.V., percebendo
os vencimentos previstos em Lei:

Parágrafo único.- As despesas de hospedagem, ou outras
eventualidades, quando em serviço fora do Terme-
rio urbano e sub-urbano correrão por conta da
Prefeitura.

Art 3º Para ocorrer as despesas desta Lei, abrir-se-á um
Crédito Especial, que servirá o exesso de arrecada-
ção, verificado no exercício.

Art 4º Esta Lei terá sua vigência retroativa a partir do
dia 16 de Julho de 1.965.

Art 5º Revogam-se as disposições em contrário

Orestes Gheller Prefeitura Municipal de Anchieta, aos 16 de agosto de 1.965
 Orestes Gheller, Prefeito Municipal.
 Julio Daltro, Secretário Municipal

Lei nº 40-65

Autoriza a Firmar convenios para serviços particulares, dando outras providencias.

Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal Decretou e, em sanciona a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo a firmar convenios com pessoas que solicitarem serviços particulares com o Trator Fiat 60 C. M., ora prestando serviços a este Município.

Art 2º Para o requerente conseguir o trator deverá apresentar requerimento, obrigando-se as exigencias e custas que houver.

Art 3º Pela execução de serviços de que trata a presente Lei, será cobrada a importancia de Cr\$ 8.000,- (oito mil cruzeiros de fora de serviço que será recolhida nos côfres Municipais, como contribuinte "digo" como contribuições diversas. Código Geral - 1.5.4.00- Código Local 00/26.-

Art 4º Esta lei terá sua vigencia retroativa a partir de 16 de Julho de 1.965.

Art 5º Revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Anchieta, aos 16 de Maio de 1965

Orestes Gheller Orestes Gheller, Prefeito Municipal.
 Julio Daltro, Secretário Municipal

Lei nº 41-65

Altera o artigo 1º da Lei nº 50 de 26 de Novembro de 1.964, dando outras providencias

Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a